



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 51/2021 – de 16 de novembro de 2021

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES À PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas ou entidade particular, da seguinte forma:

I – Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a 1ª (primeira) colocação;

II – Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a 2ª (segunda) colocação;

III – Até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a 3ª (terceira) colocação;

IV – Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a 4ª (quarta) colocação;

V – Até R\$ 1.000,00 (mil reais), para a 5ª (quinta) colocação;

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

§ 2º - O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta poupança do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

§ 3º - Na hipótese do evento ser organizado por entidade particular, fica proibida a cobrança de inscrição para participação no evento e a premiação, neste caso, somente será concedida em eventos inseridos no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Paula Freitas.

Art. 3º - As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas abrangerão:

I - Alimentação;

II – Hospedagem;

III - Transporte e/ou deslocamento;

IV - Material esportivo;

V - Arbitragem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

VI - Premiação;

VII - Uniformes;

VIII - Treinamento;

IX - Sonorização;

X - Ornamentação;

XI - Pessoal;

XII - Publicação.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º - O apoio a eventos de interesse público do Município de Paula Freitas, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 5º - O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos;

Parágrafo Único: A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 7º – O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 8º - Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado;

Art. 9º - O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

natureza ao Município de Paula Freitas, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 10 - Esta Lei no que couber poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.504/2020 e demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito de Paula Freitas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE APOIO EM EVENTO

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Email: _____

Evento: _____

Local: _____

Período da realização: _____

Objetivos: _____

Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município de Paula Freitas: _____

Público Alvo: _____

Público Estimado: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2021 – de 16 de novembro de 2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Município de Paula Freitas pretende com esta iniciativa estimular a participação de competidores em eventos esportivos e culturais, organizados pela Prefeitura de Paula Freitas ou entidade particular, mediante o pagamento de premiações em dinheiro.

Nas competições organizadas por particulares em que a prefeitura realize o pagamento da premiação, será proibida a cobrança de inscrição.

Desta forma, os vencedores de competições esportivas e culturais receberão premiações em dinheiro de acordo com a posição alcançada, sendo definido o valor máximo de **ATÉ R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a 1ª (primeira) colocação e o valor será definido de acordo com as especificidades de cada evento.

Para a demais colocações ficaram definidos os seguintes valores: 2ª (segunda) colocação, até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 3ª (terceira colocação), até R\$ 3.000,00 (três mil reais); 4ª colocação, até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 5ª (quinta) colocação, até 1.000,00 (mil reais).

Expostas as razões que justificam o presente, solicitamos que seja votada por esse Poder Legislativo, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 158 da Resolução 55/2016 que trata do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

Além da possibilidade de pagamento de premiações, há a regulamentação de apoio a eventos de interesse público.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Esperamos contar com o Apoio dessa Magna Casa de Leis para aprovação deste Projeto.

Paula Freitas, 16 de novembro de 2021.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito de Paula Freitas